TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 6 (seis) da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, com votação eletrônica iniciada à zero hora do dia dois de maio de 2025 e encerrada às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia seis de maio de 2025, em cumprimento à Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021.

Exmos. Desembargadores votantes, ressalvadas as situações de impedimento e suspeição especificadas nos respectivos processos: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Marcelo Moura Ferreira, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca e Sabrina de Faria Froes Leão.

Não proferiram votos, em razão de férias regimentais, os Exmos. Desembargadores: Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Lucas Vanucci Lins, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e José Nilton Ferreira Pandelot. Também não proferiram votos, em razão

de licenças médicas, os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Juliana Vignoli Cordeiro.

Concedido acesso à plataforma de julgamento virtual ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage.

I. Processo PJe N. 0000887-84.2014.5.03.0098 - AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Márcio Evânio Silva Júnior
Advogado - Humberto Marcial Fonseca
Agravado - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Júnior
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

II. Processo PJe N. 0010032-56.2024.5.03.0053 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Ruth Caroline Chaib Junqueira Ferreira
Advogados - Isaias Diniz Nunes
Israel Marcos de Sousa Santana
Matheus Guglielmelli Lopes
Lucas Guglielmelli Lopes
Marianna Bedran Massote da Rocha
Agravado - Itau Unibanco S.A.
Advogado - Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

III. Processo PJe N. 0010141-37.2024.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Fernando Henrique Silva de Queiroz
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Karolay Vieira de Souza

Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

IV. Processo PJe N. 0010185-56.2024.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Joana Angélica Mendes Rodrigues
Alexandre Brandão Vasconcellos
Denilo Fernando Maia Andrada
Fernanda Martins Souza
Hebert Amâncio dos Santos
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

V. Processo PJe N. 0010256-16.2024.5.03.0078 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Anatasha Gomes
Advogados - Marcos Roberto Dias
Danielle Cristina Vieira de Souza Dias
Agravado - Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados - Alessandra Kerley Giboski Xavier

Neildes Araújo Aguiar di Gesu
Sérgio Carneiro Rosi

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por falta de interesse recursal, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VI. Processo PJe N. 0010267-52.2024.5.03.0011 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Cemig Distribuição S.A.
Advogado - Antônio Márcio Botelho
Agravado - Paulo César Dias de Souza
Advogados - Ricardo Espírito Santo de Ávila
Cleverson Luiz da Silva
Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VII. Processo PJe N. 0010357-20.2023.5.03.0165 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Filipe Henrique Gomes da Silva
Elise de Sá Machado
Hebert Amâncio dos Santos
Agravado - Lourival Ferreira do Nascimento
Advogados - Jucele Correa Pereira
Jorge Romero Chegury
Juliana Maria Ribeiro Franca
Eduarda Dias de Moura Alves
Leonardo Sette Abrantes Fioravante
Elder Guerra Magalhães

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VIII. Processo PJe N. 0010365-42.2022.5.03.0129 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Sanofi Medley Farmacêutica Ltda.
Advogado - Daniel Domingues Chiode
Agravado - Luiz Felipe de Paula Lima
Advogado - Graciela Justo Evaldt
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

IX. Processo PJe N. 0010413-52.2023.5.03.0036 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Leandro Rosa de Oliveira Silva
Advogado - Joao Bosco Moreira
Agravado - Supermercado Bahamas S/A
Advogados - Pedro Henrique Marques da Costa
Andrea de Oliveira Teixeira Gusmão
Carolina Toledo Guilarducci
Décio Flavio Gonçalves Torres Freire
Dionatan Rodrigues de Souza
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

X. Processo PJe N. 0010451-11.2024.5.03.0107 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Cemig Distribuição S.A.
Advogado - Antônio Marcio Botelho
Agravado - Sérgio Roberto Alves
Advogados - Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva
Cleverson Luiz da Silva
Ricardo Espirito Santo de Ávila
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XI. Processo PJe N. 0010614-36.2023.5.03.0071 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Juliane Ferreira Araujo
Advogados - Rafael de Barros Metzker
Antônio Carlos Ivo Metzker

Agravado - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Alto Paranaíba, Noroeste e Oeste de Minas Ltda. - Unicred Integração de Minas
Advogados - Maria Luiza Melo Siqueira
Mirian Gontijo Moreira da Costa
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XII. Processo PJe N. 0010681-51.2022.5.03.0098 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Willian Miguel
Advogado - Nagila Flávia Godinho Maurício
Agravado - M Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Advogado - Fernando Morelli Alvarenga
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIII. Processo PJe N. 0010691-61.2020.5.03.0132 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Wellington Eleziario Ribeiro
Advogado - Jairo Eduardo Leles
Agravado - Oi S.A. - Em Recuperação Judicial
Advogado - Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIV. Processo PJe N. 0010697-79.2021.5.03.0020 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Lúcia Helena Miranda Martins
Advogados - Fernando Lago de Sousa
Vanessa Michaelsen Lago
Agravados - Belíssima Cabelo Eireli (1)
Márcia de Lima Rabelo Baie (2)
Debora Caroline Silva dos Santos (3)
Advogados - Eder Marcos Valeriano (1,2)
Alfredo Biagini (1,2)

Zeileice Ayala de Oliveira Lopes (3)
Juliana Capobiango de Vasconcellos de Barros (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor das Agravadas, com base no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XV. Processo PJe N. 0010719-63.2023.5.03.0022 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Alberto Garajal Vieira
Advogados - Rafael de Barros Metzker
Antônio Carlos Ivo Metzker
Agravado - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Junior
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVI. Processo PJe N. 0010882-73.2023.5.03.0109 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Advogado - Hugo Calazans dos Santos
Agravado - Hugo Fernandes Gandra
Advogado - Cristiano Campos Carvalho de Oliveira
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVII. Processo PJe N. 0010910-79.2023.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Hebert Amâncio dos Santos
Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimarães
Filipe Henrique Gomes da Silva
Karolay Vieira de Souza
Kaio Guedes Barbosa Rodrigues
Elise de Sa Machado
Fernanda Martins Souza

Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVIII. Processo PJe N. 0010938-47.2023.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Michel Pires Pimenta Coutinho
Marciano Guimaraes
Fernando Henrique Silva de Queiroz
Filipe Henrique Gomes da Silva
Moacyr Moreira Penido Júnior
Fernanda Martins Souza
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios Jose Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIX. Processo PJe N. 0010944-54.2023.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Marciano Guimaraes
Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Hebert Amancio dos Santos

Alexandre Brandao Vasconcellos
Kaio Guedes Barbosa Rodrigues
Júlia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Helcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XX. Processo PJe N. 0010951-29.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Marciano Guimaraes
Alexandre Brandao Vasconcellos
Karolay Vieira de Souza
Denilo Fernando Maia Andrada
Filipe Henrique Gomes da Silva
Júlia Afonso Moreira Rocha
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Michel Pires Pimenta Coutinho
Evelyn Elen dos Santos Almeida
Fernanda Martins Souza
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXI. Processo PJe N. 0010960-88.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Vale S.A.
Advogados - Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Denilo Fernando Maia Andrada
Mayra Vergara Gomes Dos Reis
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Hebert Amâncio dos Santos
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinícios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXII. Processo PJe N. 0010968-65.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Hebert Amâncio dos Santos
Denilo Fernando Maia Andrada
Michel Pires Pimenta Coutinho
Fernanda Martins Souza
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Moacyr Moreira Penido Junior
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Helcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIII. Processo PJe N. 0010977-27.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Mayra Vergara Gomes dos Reis
Filipe Henrique Gomes da Silva
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Elise de Sá Machado
Moacyr Moreira Penido Júnior
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Hélcio Maia Filho
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIV. Processo PJe N. 0010996-33.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Julia Afonso Moreira Rocha
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Moacyr Moreira Penido Junior
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte Dos Passos Filho
Vinicios Jose Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Helcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXV. Processo PJe N. 0010999-85.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Vale S.A.
Advogados - Hebert Amâncio dos Santos
Karolay Vieira de Souza
Michel Pires Pimenta Coutinho
Ana Teresa Ângelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Elise de Sá Machado
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVI. Processo PJe N. 0011023-16.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Julia Afonso Moreira Rocha
Filipe Henrique Gomes da Silva
Ana Teresa Angelo Pinheiro
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Ebert Amâncio dos Santos
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVII. Processo PJe N. 0011026-68.2023.5.03.0102 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.

Advogados - Fernanda Martins Souza
Alexandre Brandao Vasconcellos
Karolay Vieira de Souza
Luiza Caroline Fernandes de Castro
Hebert Amâncio dos Santos
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios Jose Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVIII. Processo PJe N. 0011058-90.2023.5.03.0064 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Alexandre Brandao Vasconcellos
Hebert Amâncio dos Santos
Julia Afonso Moreira Rocha
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferros e Metais Básicos de Mariana (Metabase)
Advogados - Renato Duarte dos Passos Filho
Vinicios José Farias do Nascimento
Fernanda de Castro Pereira Cipriano
Hélcio Maia Filho
Renata Rodrigues Chaves
Plinyo Máximo Salomé

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIX. Processo PJe N. 0011108-02.2023.5.03.0005 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Paulo Teodoro - Advogados Associados - Epp
Advogado - Jeferson Costa d00e Oliveira
Agravado - Igor Mauricio Mota

Advogados - Alysson Camilo Canazart
Bruno Oliveira Diniz Couto

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com base no art. 1.021, § 4º do CPC.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Registrado o impedimento da Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso.

XXX. Processo PJe N. 0011109-51.2022.5.03.0092 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Júnior
Agravado - Marco Túlio Rodrigues
Advogados - Rafael de Barros Metzker
Antônio Carlos Ivo Metzker

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXI. Processo PJe N. 0011142-17.2023.5.03.0024 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Cemig Distribuição S.A
Advogado - Antônio Márcio Botelho
Agravado - Vagner Passos e Silva
Advogados - Ricardo Espirito Santo de Ávila
Cleverson Luiz da Silva
Eli Ananias de Oliveira
Douglas da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXII. Processo PJe N. 0011157-75.2022.5.03.0038 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado - Carlos Augusto Tortoro Júnior
Agravado - Otávio Augusto de Oliveira Silva
Advogada - Cláudia Vieira Campos

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa ao Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira, nos termos do art. 147 do CPC.

XXXIII. Processo PJe N. 0011179-76.2017.5.03.0049 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Cemig Distribuição S.A
Advogado - Alex Campos Barcelos
Maria Elisa Marra de Barcelos
Isabella Guimaraes Lima
Ana Carolina Remigio de Oliveira
Antônio Marcio Botelho
Agravado - Jaeder de Souza Fonseca
Advogado - Nilson Batista da Silveira Júnior
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira, nos termos do art. 147 do CPC.

XXXIV. Processo PJe N. 0011190-49.2017.5.03.0003 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Cemig Distribuição S.A
Advogados - Amanda Vilarino Espindola Schwanke
Sérvio Tulio de Barcelos
Alex Campos Barcelos
Antônio Márcio Botelho
Agravado - Eduardo Mendes Ferreira
Advogado - Matheus Lopes Rodrigues
Fernanda Pereira Goncalves
Cleverson Luiz da Silva
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXV. Processo PJe N. 0011387-61.2024.5.03.0131 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A
Advogada - Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas
Agravado - Edismar Jose De Carvalho
Advogados - Alberto Botelho Mendes
Evandro Josue Teixeira Alves

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVI. Processo PJe N. 0011483-25.2023.5.03.0030 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Altamiro Alves de Rezende
Advogado - Elzeny Torres de Menezes
Agravados - Tradimaq Ltda. (1)
Aethra Sistemas Automotivos S.A. (2)
Bunge Alimentos S.A. (3)
Advogados - David Goncalves de Andrade Silva (1)
Lilian Duarte Bicalho (2)
Paola Barbosa de Oliveira (2)
Alexandre Lauria Dutra (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, com aplicação da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor das Agravadas, com base no art. 1.021, § 4º do CPC.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVII. Processo PJe N. 0011618-65.2017.5.03.0024 – AgRT
Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante - Vale S.A.
Advogados - Luiza Caroline Fernandes de Castro
Ricardo Lopes Godoy
Michel Pires Pimenta Coutinho
Rafaella Cruz Machado de Castro Fioraso Resende
Fernando Henrique Silva de Queiroz
Ana Flávia Camargos Nogueira
Elise de Sá Machado
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte
Advogados - Luana Gonçalves Leal
Fabrício de Almeida Araújo
David Eliude Silva Junior

Breno Mendonça de Carvalho

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXVIII. Processo PJe N. 0011657-80.2024.5.03.0165 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Vale S.A.

Advogados - Fernanda Martins Souza
Filipe Henrique Gomes da Silva
Fernando Henrique Silva de Queiroz
Hebert Amancio Dos Santos
Julia Afonso Moreira Rocha

Agravado - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Belo Horizonte, Nova Lima, Itabirito, Sabará, Santa Luzia, Rio Acima e Raposos

Advogado - Wesley Francisco Barbosa Gonçalves

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa à Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXXIX. Processo PJe N. 0011678-47.2023.5.03.0050 – AgRT

Relator: Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante - Douglas Júnio Monteiro

Advogados - Carlos Antônio de Araújo
Yara Regina Pimentel

Agravado - Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Advogados - Giovanna Gabriela Freire Seabra
Michel Candido da Silva

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e não conhecer do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, aplicando multa ao Agravante de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XL. Processo PJe N. 0017092-45.2024.5.03.0000 – MSCiv

Relatora: Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

Impetrante - Supermercado Super Norte Eireli

Advogado - José Carlos Silveira Belintani Filho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impetrado - Corregedoria Regional
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental interposto pela parte impetrante e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.
Atuou como Relatora a Exma. Desembargador Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2025.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 16/06/25 no caderno Judiciário do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).

Maria Clara Martins E. de Carvalho
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região